

SPED-RECOF

A ferramenta da DIGITAL FI possibilita a sua empresa a visão necessária para habilitação, manutenção e melhor aproveitamento do regime. Aumentando competitividade, com fluxo de caixa, suspensão e isenção do pagamentos de tributos.

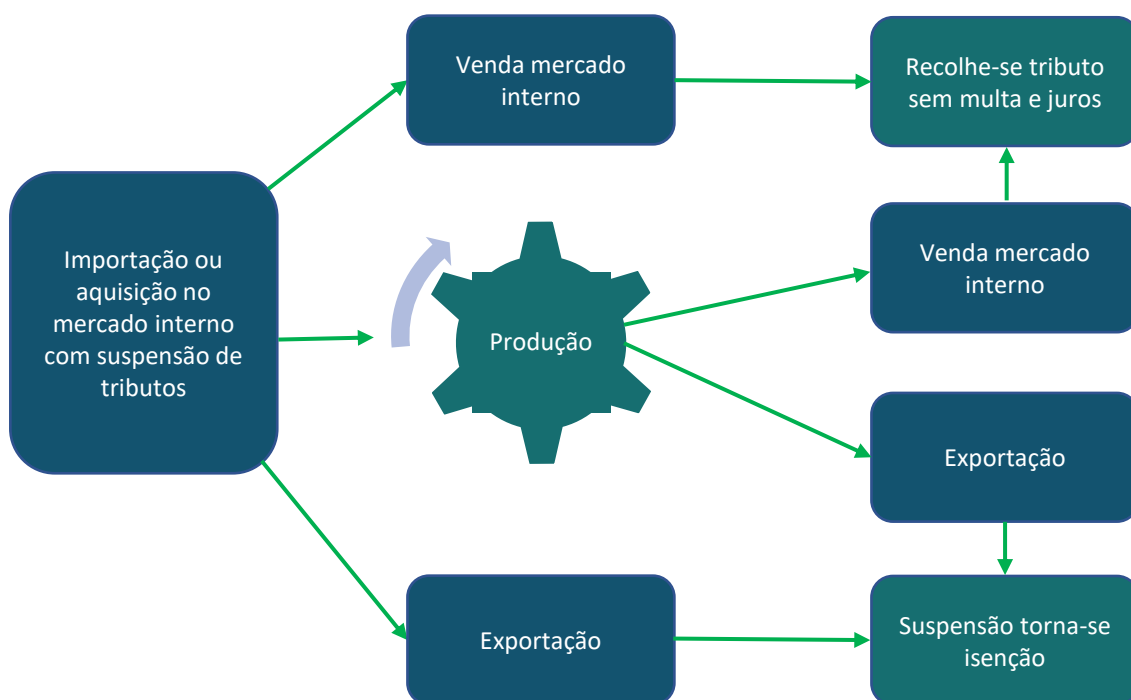




ENTENDA

COMO FUNCIONA

O usufruto do regime traz ao seu beneficiário grande flexibilidade, uma vez que pode importar ou adquirir os insumos no mercado interno e somente decidir o destino a ser dado ao produto industrializado (exportação ou venda no mercado interno) ao final do ciclo produtivo. Caso o destino do produto final seja uma venda no mercado interno, os tributos suspensos incidentes sobre os insumos importados serão recolhidos no mês subsequente ao da destinação, sem juros nem multas. Caso o destino seja a exportação, a suspensão se converte em isenção, reduzindo os custos e aumentando a competitividade do produto no mercado externo. Também é possível vender, sem a cobrança de multas ou juros, parte da produção ou mesmo parte dos insumos importados no mercado brasileiro, sendo necessário, neste caso, efetuar o recolhimento dos tributos devidos após a concretização das vendas. Isso proporciona um significativo alívio no fluxo de caixa das empresas.





ENTENDA

A QUEM SE DESTINA

O Regime aduaneiro especial de entreposto industrial sob Controle Informatizado do Sistema Público de Escrituração Digital (RECOF-SPED) destina-se às empresas industriais de montagem, transformação, beneficiamento, acondicionamento e reacondicionamento, que adquirirem insumos no mercado externo ou interno e exportação de produtos acabados.

CONDIÇÕES PARA A MANUTENÇÃO E FRUIÇÃO

Exportar produtos industrializados resultantes dos processos de industrialização no valor mínimo anual equivalente a 50% do valor total das mercadorias importadas ao amparo do regime, no mesmo período, e não inferior a US\$ 500.000,00
Aplicar anualmente, na produção dos bens que industrializar, pelo menos 70% das mercadorias estrangeiras admitidas no regime
Entregar regularmente a EFD ICMS/IPI, mantendo de forma segregada as operações promovidas pelos estabelecimentos autorizados a operar o regime
Escriturar o Livro de Registro de Controle da Produção e do Estoque (bloco K) integrante da EFD ICMS/IPI



VANTAGENS

Fluxo de caixa vendas mercado interno

- Importação/compra no mercado nacional de insumos com suspensão dos tributos
- Recolhimento dos tributos devidos após a concretização das vendas

Conversão de suspensão em isenção dos impostos na exportação

- II (Imposto de importação)
- IPI
- PIS/Pasep
- Cofins
- AFRMM

Benefícios estaduais SP e PR

- Suspensão e diferimento do ICMS nos estados de SP e PR das mercadorias aplicadas no regime



SOLUÇÃO DIGITAL FI SPED-RECOF

COMO FUNCIONA?

No nosso portal é disponibilizado a carga das informações:

- SPED ICMS/IPI
- XMLs documentos de saídas

Após a carga é necessário a emissão dos relatórios para checagem da habilitação no regime, manutenção e fruição.

CHECAGEM DA HABILITAÇÃO NO REGIME

1º Checagem: Total de Mercadorias estrangeiras com base nos documentos de entrada, CFOPs importação
2º Checagem: Aplicação anual, na produção dos bens que industrializar, pelo menos 70% das mercadorias estrangeiras admitidas no regime com base no bloco K, consumo de insumos.
3º Checagem: Total de exportação não inferior a US\$ 500.000,00 a partir dos documentos fiscais de exportação
4º Checagem: Exportação produtos industrializados resultantes dos processos permitidos no valor mínimo anual equivalente a 50% do valor total das mercadorias admitidas no Regime, produtos acabados cujo foram utilizados insumos da 2º checagem.



SOLUÇÃO DIGITAL FI SPED-RECOF

MANUTENÇÃO E FRUIÇÃO RELATÓRIOS

- 1.valor aduaneiro total das mercadorias estrangeiras adquiridas sob o regime no período;
- 2.valor aduaneiro total das mercadorias estrangeiras adquiridas sob outros regimes especiais no período;
- 3.valor aduaneiro total das mercadorias estrangeiras adquiridas sem benefícios no período;
- 4.valor total das exportações FOB no período;
- 5.razão percentual entre os valores apurados nos incisos 4 e 1;

- 6.valor total das exportações FOB no período, de produtos com mercadorias estrangeiras adquiridas ao amparo do regime;
- 7.razão percentual entre os valores apurados nos incisos 6 e 1;
- 8.valor aduaneiro das mercadorias adquiridas sob outros regimes especiais no período e utilizadas nos produtos exportados;
- 9.valor FOB das mercadorias admitidas no regime e exportadas no mesmo estado em que foram adquiridas;
- 10.valor total das mercadorias adquiridas no mercado interno com suspensão de tributos sob o regime;

- 11.valor total das mercadorias adquiridas no mercado interno e incorporadas a produtos industrializados e destinados nas formas previstas pelo regime;
- 12.valor total das vendas realizadas a Empresas Comerciais Exportadoras;
- 13.valor aduaneiro total das mercadorias estrangeiras admitidas no regime e incorporadas a produtos industrializados e destinados nas formas previstas pelo regime;
- 14.razão percentual entre os valores apurados nos incisos 13 e 1;

- 15.valor aduaneiro total das mercadorias estrangeiras adquiridas no regime e destinadas ao mercado interno no mesmo estado;
- 16.valor total dos produtos transferidos a outros beneficiários do Recof ou do Recof-Sped;
- 17.valor total dos produtos transferidos de outros beneficiários do Recof ou do Recof-Sped.
- 18.valor aduaneiro total das mercadorias estrangeiras adquiridas no regime e destinadas ao mercado interno após industrializadas;



www.digitalfi.com.br

Av dos Autonomistas, 896 CJ 804 – Torre 01

(11) 3184-1519

contato@digitalfi.com.br